



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2018 – PPGE**

Torna Público o Processo de Seleção de Bolsistas (Mestrado e Doutorado) no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da UFSM.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Educação, da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições, atendendo à Portaria CAPES Nº 76 de 14/04/2010, à Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 01 de 15/07/10, à Portaria CAPES Nº 248 de 19/12/11, à Portaria Nº 23, de 30 de janeiro de 2017 e o Ato Normativo do PPGE Nº 03/2016, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de Bolsistas, níveis de Mestrado e Doutorado, conforme especificações a seguir.

**DAS BOLSAS**

Art. 1º A implementação das bolsas será em acordo com a disponibilidade de cotas por parte da PRPGP/UFSM, obedecendo à lista de classificação resultante do Processo de Seleção de Bolsistas conforme este edital, organizado pela Comissão de Bolsas do PPGE.

**DOS CANDIDATOS**

Art. 2º Para ter direito à bolsa, o candidato deve atender às seguintes condições mínimas:

I - Ser aluno regular, matriculado no PPGE;

II - Ter dedicação em tempo integral ao Programa;

III – Quando possuir vínculo empregatício estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos ou que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

IV - Possuir residência fixa comprovada em Santa Maria/RS;

V - Participar obrigatoriamente das atividades do PPGE;

VI - Estar ciente das normas e requisitos indicados pela agência financiadora a qual regulamenta a concessão e implementação de bolsas, de acordo com a modalidade contemplada.

VII - Ao inscreverem-se para o Processo Seletivo, os candidatos assumem ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como da Portaria CAPES 76/2010, da Portaria Conjunta CAPES/CNPq 01/2010, da Portaria CAPES 248/2011 e da Portaria Nº 23, de 30 de janeiro de 2017 e do Ato Normativo do PPGE Nº 03/2016.

VIII - O candidato chamado para assumir a cota de bolsa terá o prazo de até 48h para apresentar a documentação necessária, sob pena de ser desclassificado.

## **DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

Art. 3º O cronograma de realização do processo de inscrição e seleção é o seguinte:

| <b>ETAPAS</b>   | <b>DATAS/HORÁRIOS/LOCAL</b>  |
|---|--|
| I - Período de Inscrição:   | 06 a 17 de agosto de 2018  |
| II - Local das Inscrições:  | Secretaria do PPGE, nos seguintes horários:<br>Manhã: das 9h às 11h30 min.<br>Tarde: das 14h às 16h30 min. |
| III - Divulgação da lista dos candidatos com inscrição homologada:  | 21 de agosto de 2018   |
| IV - Divulgação da lista com os nomes dos candidatos classificados, por ordem, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital: | 27 de agosto de 2018   |
| V - Período para interposição de recurso:   | 28 e 29 de agosto de 2018  |
| VI - Divulgação das listas definitivas em ordem de classificação no PPGE a ser encaminhado para a aprovação no âmbito da UFSM         | 31 de agosto de 2018   |

Parágrafo Único. Somente serão aceitas as inscrições realizadas pelo próprio candidato na secretaria do PPGE. Somente constarão das listas finais de classificação àqueles candidatos que atenderam a todos os requisitos desse Edital, com atenção especial aos prazos a serem cumpridos, preenchimento completo dos formulários e entrega completa da documentação exigida. O candidato que não atender a qualquer um dos itens exigidos estará automaticamente desclassificado e, portanto, excluído da lista de classificação.

## **DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

Art. 4º Todos os candidatos deverão inscrever-se mediante entrega da documentação descrita neste Artigo, Inciso I, observando o período e local de inscrição, conforme incisos I e II do Art. 3.

I - Documentos exigidos:

- a) Currículo Lattes (últimos cinco anos, de 01/08/2013 – 2018).
- b) Formulários (ANEXO I e ANEXO II) preenchidos e devidamente comprovados, seguindo a respectiva ordem dos formulários. Os formulários, com as respectivas comprovações, deverão ser encadernados *separadamente* do Currículo Lattes.
- c) Comprovante de matrícula do curso no PPGE atualizado (disponível no Portal do Aluno);
- d) Comprovante de endereço atualizado. Pode ser: conta de água ou luz ou telefone emitido (a) nos dois últimos meses. Nos casos em que o comprovante de endereço não estiver no nome do (a) candidato (a), deverá ser apresentada uma declaração, assinada em via original, pelo (a) responsável do imóvel, atestando que o (a) candidato (a) reside no endereço indicado. A declaração somente será válida se acompanhada de cópia do Documento de Identificação.

II – A documentação solicitada neste Edital deverá ser apresentada na secretaria do PPGE, em envelope devidamente identificado, com nome e indicação do curso e da Linha de Pesquisa, lacrado e rubricado pelo candidato.

III – A Secretaria do PPGE não conferirá a documentação entregue no ato da inscrição.

IV – É de inteira responsabilidade do candidato a organização correta e entrega de todos os documentos no ato da inscrição, não havendo possibilidade de complementação de documentos posteriormente à inscrição.

V – A falta de algum documento ou o preenchimento incorreto dos formulários (Anexo I e Anexo II) acarretará na exclusão automática da participação do respectivo candidato neste Edital.

## **CRITÉRIOS DA SELEÇÃO**

Art. 5º Serão considerados os seguintes critérios de seleção:

I - Aplicação da classificação do Qualis/CAPES da área de Educação em vigor [2013-2016], referente às publicações declaradas e comprovadas;

II - Serão considerados livros, capítulos de livros e artigos em periódicos publicados e até dois (2) produtos no prelo, trabalhos completos e resumos expandidos apresentados em eventos, desde que devidamente comprovados;

III - Serão desconsideradas as informações que constarem nos formulários de avaliação e que não coincidirem com as informações do currículo Lattes, bem como as informações que constarem no currículo Lattes e que não estiverem comprovadas;

IV - A ordem de classificação se dará pela maior pontuação alcançada pelo candidato e relacionada em ordem decrescente de pontuação;

V - Os critérios de desempate serão:

- a) maior pontuação em periódicos;
- b) maior pontuação em livros e/ou capítulos de livros;
- c) maior pontuação em eventos;
- d) maior pontuação em outras atividades;
- e) maior tempo de matrícula vigente no PPGE;
- f) maior idade.

VI - A veracidade das informações fornecidas é de responsabilidade do candidato.

## **CLASSIFICAÇÃO**

Art. 6º Quanto à classificação:

I – Os candidatos classificados deverão obter nota igual ou superior a 4,0 no Mestrado e nota igual ou superior a 7,0 no Doutorado.

II – Haverá a elaboração de uma lista de suplência, em acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente.

III – Os acadêmicos do mestrado e doutorado, classificados neste Edital, serão chamados conforme a disponibilidade das cotas de bolsas e após o encerramento da lista de classificados no Edital PPGE 01/2018.

## **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CANDIDATO**

Art. 7º Quanto à documentação comprobatória apresentada:

I - Será considerado apenas o Currículo, apresentado no modelo Lattes dos últimos cinco anos (01/08/2013 – 2018), devendo ser entregue encadernado, juntamente com documentos pessoais: comprovante de endereço e comprovante de matrícula;

II - A comprovação relativa aos formulários (ANEXO I e ANEXO II) deverá ser encadernada separadamente do Currículo Lattes, seguindo a ordem dos formulários;

III – Comprovantes, cuja impressão estiver cortada ou ilegível, não serão avaliados;

IV - Em caso de projetos desenvolvidos no âmbito da UFSM, a comprovação se dará por cópia da ficha de registro fornecida pelo Gabinete Projetos/UFSM. Para projetos desenvolvidos em instituições fora do âmbito da UFSM, deverá ser anexada uma declaração do Coordenador do projeto, devidamente carimbada e assinada;

V - Em caso de livros publicados (inclusive livros didáticos), a comprovação se dará mediante cópias da capa, da ficha catalográfica, do comitê editorial e do livro publicado;

VI - Em caso de capítulos de livros publicados a comprovação se dará mediante cópias da capa da obra, com sumário, ficha catalográfica, comitê editorial e do capítulo publicado;

VII - Em caso de artigos publicados em periódicos, a comprovação se dará mediante cópias da capa do periódico com sumário, comitê editorial e comprovante do Qualis que avalia o mesmo, na área da educação;

VIII - Em caso de trabalhos em anais de eventos a comprovação se dará pela cópia dos textos dos mesmos. Apenas serão aceitos como artigos completos em anais de eventos as publicações que tiverem no mínimo seis páginas;

IX – Em caso de produtos no prelo, a comprovação se dará, exclusivamente, mediante uma Declaração de Aceite emitida e assinada pelo (a) responsável pelo Comitê Editorial do Periódico e/ou Editora, informando a provável data de publicação;

X – Não caberá como Declaração de Aceite a mensagem de e-mail sem assinatura;

XII – É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto de todas as informações nos formulários.

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Art. 8º O encerramento do Edital se dará mediante as seguintes condições, o que ocorrer primeiro:

- I - Prazo de vigência até 31 de março de 2019;
- II - Convocação de todos os classificados da lista.

Parágrafo único. O Edital poderá ser prorrogado mediante decisão da Comissão colegiada do PPGE.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 9º O material entregue na Secretaria do PPGE correspondente a este Edital ficará à disposição do acadêmico para retirada até 15 de outubro de 2018. Após esta data será descartado.

I - Os casos omissos ou não previstos nesse Edital serão objeto de análise e decisão na Comissão de Bolsas do PPGE.



ADRIANA MOREIRA DA ROCHA VEIGA  
Presidente da Comissão de Bolsas

Santa Maria, 1º de agosto de 2018.